



Prefeitura Municipal

# BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

CONTRATO FME Nº 095/2021	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA E A EMPRESA MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA.

Contrato de Fornecimento Parcelado que firmam, como **CONTRATANTE**, O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF: 31.041.535/0001-34, com sede na Estrada do Ena, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representada por seu Gestor, o Sr. Rolph Eber Casale, brasileiro, casado, RG: 1.839.786, SSP/PE, inscrita no CPF/MF: 091.751.992-20, residente à Rua Cleto Campelo, Nº 01, Centro, nesta cidade, e como **CONTRATADA**, a Empresa **Meneses e Mello Empacotadora Ltda - ME**, com sede à Rua Vicente Ferreira, nº 687, Planalto, Lajedo - PE, inscrita no CNPJ sob nº 07.056.098/0001-48, neste ato representada pelo Sr. **Josenildo Mello de Sobral**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 823.708.934-00 e CNH nº 02470687504 DETRAN - PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, do tipo “**menor preço**” por ITEM ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento público de procuração, nos termos do art. 655 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão o Registro de Preço para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Belém de Maria, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

**Parágrafo único** – O objeto deste contrato deverá ser fornecido, parceladamente, pela(s) Contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Município.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 7892/2013, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - A **Contratada** ficará obrigada a trocar o(s) objeto que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) a(s) especificação(ões) anexas ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus a Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para o fornecimento do(s) objeto será(ão) de até **48 (quarenta e oito) horas** contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 2º - O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 06(seis) meses contado a partir da entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Educação.

### CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

I - A fiscalização e a gestão do **CONTRATO** ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade do fornecimento;

II- O Gestor Municipal, o Sr. Rolph Eber Casale, nomeia como Fiscal de Contrato: Cícero Alves Oliveira, Mat. 1598.

**Parágrafo Único** – Os itens deverão ser fornecidos em perfeito estado e com plena condição de uso.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 405.891,55 (Quatrocentos e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante, anexas neste contrato.

§ 1º – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro do Município de Belém de Maria.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).



§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 03.80 Fundo Municipal de Educação

Unidade: 12.306 Alimentação e Nutrição

Programa: 12.306.1205.2023.0000 Manutenção do PNAE – Alimentação Escolar

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

122.004 PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

Órgão: 03.80 Fundo Municipal de Educação

Unidade: 12.306 Alimentação e Nutrição

Programa: 12.306.1205.2023.0000 Manutenção do PNAE – Alimentação Escolar

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

001.001 Recursos Próprios

Órgão: 03.80 Fundo Municipal de Educação

Unidade: 12.306 Alimentação e Nutrição

Programa: 12.306.1205.2023.0000 Manutenção do PNAE – Alimentação Escolar

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

122.002 Salário Educação - QSE

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal

# BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se à **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do(s) bem(ns) fornecido(s) e aceito(s).

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não fornecido ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.



§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria a respectiva despesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito ao Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo do produto já fornecido.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Fundo Municipal de Educação de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



Prefeitura Municipal

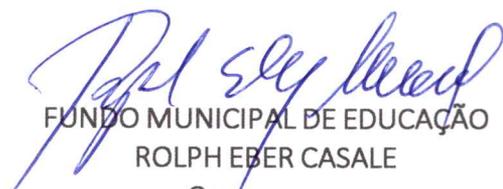
# BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Belém de Maria - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

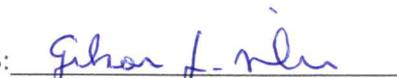
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

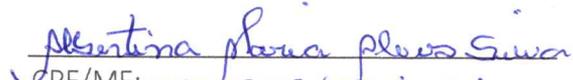
Belém de Maria (PE), 08 de outubro de 2021.

  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ROLPH EBER CASALE  
CONTRATANTE

  
MENESES E MELLO EMPACOTADORA  
LTDA - ME  
CNPJ/MF: 07.056.098/0001-48  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  
CPF/MF: 734.511.004-44

  
CPF/MF: 770.955.534-93



Prefeitura Municipal

**BELEM DE MARIA****SERIEDADE E TRABALHO**ANEXO ICONTRATO FME Nº 095/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL ITEM
1	ACHOCOLATADO EM PÓ – produto obtido pela mistura de cacau em pó com açúcar achocolatado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas e fonte de ferro e cálcio. Embalagem de 200 g.	UND	1.175	2,79	3.278,25
2	AÇUCAR CRISTAL - Açúcar Cristal Com aspecto, cor cheiros próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% P/P, admitindo umidade máxima < 0,04%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, matérias terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico atóxico de 1kg.	KG	3.570	3,29	11.745,30
3	ADOÇANTE- adoçante dietético com aspartame, sem glúten. Embalagem com 100ml	UND	9	2,79	25,11
4	ARROZ PARBOLIZADO - tipo 1 Pré cozido, constituído de grãos inteiros, com teor unidade máxima de 15%, 100% natural, 0% de gordura trans, não precisa lavar, isento de sujidades e plástico atóxico. Pct de 1 KG.	KG	4.245	3,79	16.088,55
5	BISCOITO DOCE (MARIA) - TRADICIONAL - Biscoito doce sem Recheio Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico(vit.B9), gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitida. EMBALAGEM com 400g	UND	1.225	3,50	4.287,50
6	BISCOITO DOCE (MARIA) - SABOR CHOCOLATE - Biscoito doce sem Recheio Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico(vit.B9), gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitida. EMBALAGEM com 400g	UND	2.225	3,50	7.787,50
7	BISCOITO ROSQUINHA – Biscoito tipo rosquinha, sem recheio, à base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, laticina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite integral, sal. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados, SABOR: LEITE. Pacote c/ 400g.	UND	620	2,59	1.605,80
8	BISCOITO ROSQUINHA – Biscoito tipo rosquinha, sem recheio, à base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, laticina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite integral, sal. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados. SABOR: CHOCOLATE. Pacote c/ 400g.	UND	620	2,59	1.605,80



Prefeitura Municipal

# BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

9	BOLACHA CREAM CRACKER - Biscoito Salgado tipo Cream – Cracker. Composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, aromatizado artificialmente, pacote com 400 G, com dupla proteção.	UND	3.088	2,88	8.870,40
10	CAFÉ EM PÓ - Café Torrado e Moído, de 1ª Qualidade, com categoria de qualidade tradicional, aroma e sabor característico do produto. Acondicionado em embalagem 250 g.	UND	1.500	3,43	5.145,00
11	CANELA EM PÓ- produto natural, em pó. Embalagem com 40g	UND	260	5,42	1.409,20
12	CHARQUE PA - carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, devidamente embaladas, resfriadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	KG	405	31,98	12.951,90
13	COLORAU - Colorífico em Pó De 1ª qualidade, fino homogêneo obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos. Limpos, dessecados e moídos de coloração vermelho intenso, isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com 500g.	KG	145	4,78	693,10
14	CONDIMENTO (COMINHO) – Condimento, apresentação industrial, matéria-prima COMINHO, aspecto físico moído, aplicação culinária em geral	KG	96	5,85	561,60
16	FARINHA DE MANDIOCA FINA - Farinha de mandioca. , sem sujidade, próprio para consumo humano, ,cheiro adequado, cor bastante branca, tipo fina. PACOTE COM 1kg	KG	1.600	2,69	4.304,00
17	FARINHA DE TRIGO- farinha de tipo especial, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico . Especial para bolos, tortas, biscoitos, panquecas. Embalagem com 1kg	KG	325	3,70	1.202,50
18	FEIJÃO CARIOCA - Feijão de 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda. .PACOTE c / 1 kg.	KG	2.285	6,29	14.372,65
19	FEIJÃO MACASSA - Feijão. De 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda. Pacote c / 1 kg	KG	980	6,09	5.968,20



Prefeitura Municipal

# BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

20	FEIJÃO PRETO - Feijão de 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda. .PACOTE c / 1kg.	KG	336	7,09	2.382,24
21	FLOCÃO DE MILHO - produto 100% natural em forma de flocos, pré-cozido, obtido da moagem de milho degerminado, moído e classificado. Cor, amarelo e aspecto de flocos grande. Isento de sujidade, parasitas e larvas. Embalagem c/ 500g.	UND	2.980	1,54	4.589,20
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite em pó Integral, instantâneo. Pó uniforme, sem grumos, sem substâncias estranhas, de cor branco amarelada e sabor agradável não rançoso semelhante ao leite fluido. Valor Energético de 129 kcal, 10g carboidratos, 6,8g proteína e 6,9g gorduras totais(em uma porção). Unidade de 200g.	UNID	2.419	4,84	11.7007,96
24	MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão Espaguete de sêmula fino, enriquecida com ferro e ácido fólico(Vit.B9), sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino .Unidade de 500g.	UND	3.800	2,20	8.360,00
25	MARGARINA COMUM C/SAL - Produto gorduroso em emulsão estável com leite e outros ingredientes destinados a alimentação humana. com sal zero de gorduras trans, cor, sabor e cheiro próprio. Embalagem de 250g	UND	1.900	2,11	4.009,00
26	MILHO PARA MUNGUZÁ-, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasitas e larva. Pacote c / 500g.	UND	580	1,84	1.067,20
27	MILHO PARA PIPOCA - Milho em grão apropriado para pipoca em embalagem de 500g	UND	275	2,62	720,50
28	MISTURA A BASE DE MILHO TIPO CREMOGEMA (TRADICIONAL) – ideal para alimentação infantil. Embalagem com 200g	EMB	1.135	3,71	4.210,85
29	OLÉO DE SOJA - Óleo de Soja Refinado, Tipo 01. Óleo comestível refinado de soja, obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento. Unidade c/ 900ml.	UND	1.500	8,09	12.135,00
30	PROTEINA DE SOJA – produto alimentar feito a partir de farinha desengordurada de soja. Teor de Proteína Texturizada de Soja é cerca de 50%. Pacotes com 500 gramas	EMB	2.000	3,34	6.680,00



Prefeitura Municipal

# BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

31	QUEIJO RALADO - Embalado em pacotes de 50g, de primeira qualidade. O produto deverá ser obtido, processado, embalado e transportado em condições que não produzam, desenvolvam e/ ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a Educação do consumidor. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, informações nutricionais e número de lote.	UND	1.325	2,90	3.842,50
32	SAL REFINADO IODADO - Sal Iodado e Refinado Com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno e vedado. Pacotes de 1kg	KG	1.310	0,74	969,40
33	SARDINHA EM LATA PESCADA EM CONSERVA – lata com 130g, ter data de fabricação e validade e marca do produto. A lata deve está isenta de ferrugem. Embalagem: lata 125g	UND	1.000	3,51	3.510,00
34	VINAGRE - Vinagre de Álcool 1ª Qualidade, sabor agradável, produto acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável hermeticamente. Unidades de 500 ml.	UND	800	1,21	968,00
35	CARNE BOVINA (coxão duro) - Carne bovina tipo Coxão Duro sem osso, em peça inteira: fresca ou Refrigerada; limpa e com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; no máximo 10% de sebo e gordura, EMBAL C/5kg	KG	1.160	32,69	37.920,40
36	CARNE MOÍDA - Carne Bovina moída - de 1ª, congelada , com aspecto, sabor e cheiro próprio com baixo teor de gorduras, adequado ao consumo humano, Com registro no SIF ou SIE. Embalagem com 500g	KG	2.560	11,54	29.542,40
37	PEITO DE FRANGO-, inteiro, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem individual com +- 1 KG.	KG	1.100	13,39	14.729,00
38	POLPA DE FRUTA - Natural, sem glúten, não alcoólico, congelada, pasteurizada SABOR: GOIABA. Embalagem-1kg	KG	2.000	5,10	10.200,00
39	POLPA DE FRUTA - Natural, sem glúten, não alcoólico, congelada, pasteurizada SABOR: ABACAXI. Embalagem-1kg	KG	1.825	5,10	9.307,50



Prefeitura Municipal  
**BELÉM DE MARIA**  
SÉRIEDADE E TRABALHO

40	POLPA DE FRUTA - Natural, sem glúten, não alcoólico, congelada, pasteurizada. SABOR: ACEROLA Embalagem-1kg	KG	1.825	5,14	9.380,50
41	POLPA DE FRUTA - Natural, sem glúten, não alcoólico, congelada, pasteurizada. SABOR: MANGA Embalagem-1kg	KG	1.400	5,14	7.196,00
42	ALHO - Bulbo inteiro, de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	130	18,46	2.399,80
43	CHARQUE PA - carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, devidamente embaladas, resfriadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	KG	1.215	31,98	38.855,70
44	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite em pó Integral, instantâneo. Pó uniforme, sem grumos, sem substâncias estranhas, de cor branco amarelada e sabor agradável não rançoso semelhante ao leite fluido. Valor Energético de 129 kcal, 10g carboidratos, 6,8g proteína e 6,9g gorduras totais (em uma porção). Unidade de 200g.	UNID	7.256	4,84	35.119,04
45	PEITO DE FRANGO-, inteiro, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem individual com +- 1 KG.	KG	3.300	13,39	44.187,00
VALOR TOTAL				R\$ 405.891,55	